MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

02

PROJETO DE LEI Nº 2354/2018

Dispõe sobre o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO no Âmbito do Município de Tijucas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Tijucas, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social, o Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO, com o objetivo de promover a integração dos usuários da Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio de ações articuladas e mobilização social.

Art. 2º São Objetivos do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO:

I - Promover o acesso de populações urbanas e rurais, na faixa etária compreendida entre 14 e 59 anos de idade, beneficiárias ou não dos serviços ofertados pela Política de Assistência Social, que se encontre em situação de vulnerabilidade e risco social, com vistas a sua integração ao mundo do trabalho, por meio de programas e projetos de formação e capacitação profissional;

II - Articular as diversas políticas públicas e os vários segmentos da sociedade civil e representantes do comércio, da indústria, da agropecuária e de prestação de serviços, de modo a viabilizar e ampliar as oportunidades de inserção de adolescentes, jovens e adultos no mundo do trabalho, por meio de encaminhamento do público para programas e ações de inclusão produtiva, que favoreçam a promoção da sua autonomia socioeconômica e, conseqüentemente, da sua família;

III - Estabelecer processo de mobilização para identificação e busca ativa do público prioritário, para informação das famílias quanto à instituição do Programa ACESSUAS/TRABALHO, para oferecer oportunidades de formação, qualificação profissional e colocação no mundo do trabalho, bem como, para difusão do programa em meio midiático;

IV - Encaminhar os concluintes do processo formativo aos programas e projetos de inclusão produtiva existentes no território nacional, bem como, aos

03

postos do Sistema Nacional de Emprego - SINE - e a outras instituições do gênero, que atuem no município ou em suas circunvizinhanças.

Parágrafo único. As ações do Programa devem ser planejadas e organizadas de forma a identificar os processos que podem ser utilizados na mobilização, encaminhamento e acompanhamento dos usuários, por meio:

I - do conhecimento do território;

II - da identificação do perfil do usuário;

III - da implantação das condições físicas e materiais necessários à execução do Programa;

IV - do domínio e total esclarecimento sobre as ofertas dos cursos e ações de inclusão produtiva.

Art. 3º O Município de Tijucas desenvolverá o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO, buscando nos seus limites legais:

I - articulação com políticas setoriais;

II - realização de mapa de oportunidades e demandas no território;

III - estabelecimento de parcerias;

IV - promoção da articulação da rede;

V - mobilização da população para a participação nos cursos de capacitação;

VII - acompanhamento e monitoramento do alcance das metas estabelecidas para o Programa;

VIII - atualização do sistema de acompanhamento do Programa.

Art. 4º São usuários do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho a populações urbanas e rurais, preferencialmente em situação de vulnerabilidade e risco social, em especial:

I - famílias e indivíduos com perfil do Plano Brasil Sem Miséria;

II - pessoas com deficiência beneficiárias do BPC;

III - pessoas inscritas no CadÚnico;

04

IV - beneficiários do Programa Bolsa Família;

V - jovens egressos do Serviço de Convivência para Jovens;

VI - egressos do Sistema Socioeducativo;

VII - famílias com presenças de Situação de Trabalho Infantil;

VIII - população em situação de rua;

IX - famílias com crianças em situação de acolhimento provisório;

X - adolescentes e jovens egressos do serviço de acolhimento;

XI - indivíduos e famílias moradores em territórios de risco cem decorrência do trafico de drogas;

XII - indivíduos egressos do Sistema Penal;

XIII - pessoas retiradas do trabalho escravo;

XIV - mulheres vítimas de violência;

XV - entre outros, para atender a demanda espontânea dos usuários e especificidades territoriais.

Art. 5º O Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO - terá vigência enquanto o programa for mantido no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário - MDSA.

Art. 6º As ações do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO será executada de forma indireta mediante a celebração de convênios, contratos, acordos ou ajuste entre o Poder Publico Municipal e as entidades e organizações de assistência social da rede socioassistencial privada.

Art. 7º Para efeito desta lei consideram-se entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 7 de setembro de 1993 (LOAS), bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 8º As entidades e organizações de assistência social para participar das ações do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO depende de prévia inscrição no respectivo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO serão efetuadas com Recurso do Governo Federal específico para o Programa.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Tijucas (SC), 18 de maio de 2018.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2354/2018.

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 2354/2018, que dispõe sobre o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO no Âmbito do Município de Tijucas e dá outras providências.

Os serviços elencados visam à prevenção e proteção das famílias e indivíduos, onde o acesso aos direitos sociais é o enfoque principal da assistência, que deve trabalhar interligada com as outras políticas públicas para que o cidadão não tenha seus direitos violados.

É fato de que acesso ao mundo do trabalho diminui a violação de direitos, e uma intervenção intersetorial articulada entre as políticas comprometidas com a qualidade técnico-profissional, a intermediação pública da mão de obra, a economia solidária o microcrédito produtivo e orientado e o acesso aos direitos sociais torna o cidadão autônomo, responsável pela sua existência não necessitando continuamente da intervenção da política da assistência social para garantir os mínimos necessários para a sobrevivência.

As entidades e organizações de assistência social contratados realizarão as ações previstas para o programa ACESSUAS TRABALHO realizando visitas, encaminhamentos e busca ativa das pessoas inseridas no CadÚnico, reconhecendo as capacidades e potencialidades dos usuários, acompanhando-os e integrando-os ao mundo do trabalho.

Por isso a unidade gestora da Assistência Social necessita da aprovação para implantar o referido programa que oportunizará a qualificação profissional dos usuários do Sistema Único de Assistência Social incluindo-os no mundo do trabalho para serem protagonistas de suas próprias vidas.

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

07

Em síntese o programa visa ações de articulação e mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e, ou risco social para garantia do direito de cidadania à inclusão no mundo do trabalho, por meio do acesso a cursos de formação e qualificação profissional, ações de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.

Importante, também, destacar que o pagamento das entidades e organizações de assistência sociais contratadas ou conveniadas será custeado com recursos do Programa, conforme estabelece a Portaria MDS nº 143/2012 e demais legislações do SUAS. É fato que o maior esforço é sempre em oferecer a melhor e maior quantidade de serviços na área da Assistência Social, visando o atendimento da demanda reprimida em nosso município.

Ante as considerações supra, esperamos que o Projeto de Lei seja apreciado da forma mais expedita possível e mereça a aprovação desta Colenda Casa Legislativa.

Tijucas (SC), 18 de maio de 2018.

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

08

Ofício nº 147/GAB/2018

Tijucas (SC), 23 de maio de 2018.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Juarez Soares
Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Tijucas
Nesta

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para, encaminhar-lhe em anexo cópia do Projeto de Lei nº 2354/2018, que dispõe sobre o Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS/TRABALHO no Âmbito do Município de Tijucas e dá outras providências, para a devida análise e aprovação em regime de urgência na forma do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Tijucas.

Sem mais para o momento, aproveitamos da oportunidade para enviar nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

09

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS - SC
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO	
76	Autenticação: 02018/05/2376
Número / Ano	76 / 2018
Data / Horário	23/05/2018 - 10:15:43
Assunto	OFICIO 147.GAB.2018 - ENCAMINHA PROJETO DE LEI 2354.2018
Interessado(s)	PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
Natureza	Documento Administrativo
Tipo Documento	OFEXE OFÍCIO DO EXECUTIVO
Número Páginas	7
Comprovante emitido por:	Gustavo

República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas

Setor Legislativo

010

Memorando nº. 032/2018/SELEG

Tijucas/SC, 23 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Juarez Soares
Presidente
Câmara Municipal de Tijucas - SC

Assunto: **Encaminhamento de Projeto**

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos respeitosos cumprimentos, usamos da oportunidade para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 2354/2018, para análise e providências.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

GUSTAVO LEMOS SOUZA
Matrícula 168

ZENIR DIONEI ATANÁZIO
Matrícula 169

RECEBIDO EM: ____/____/_____ HORA: ____:____
NOME:
ASSINATURA:

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88200-000 – Tijucas – SC.
Fone/Fax: (48) 3263-0921
Email: camaratijucas@camaratijucas.sc.gov.br